



MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 03/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTABELECE CRITÉRIOS
EXCEPCIONAIS PARA
ESCALONAMENTO E REVEZAMENTO
PARA OS AUXILIARES DE SERVIÇOS
GERAIS, OPERÁRIOS E COZINHEIRAS
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Sr. Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de acidentes/doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (arts. 196 e 200, da Constituição da República);

CONSIDERANDO notícias divulgadas sobre o surto de um novo coronavírus (COVID-19), declarado, pela Organização Mundial da Saúde, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO que o comportamento do vírus, os modos de transmissão e o comportamento da doença estão sendo estudados à medida que os casos são identificados, em especial, em países com diferentes características climáticas e socioambientais, que as medidas de segurança também serão atualizadas e que, portanto, o presente documento deve



MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ser acompanhado da atualização dos canais oficiais da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

CONSIDERANDO, o Estado de Emergência Decreto pelo Município de Guaxupé, através do Decreto n. 2179/2020 e Decretos de Estado de Emergência posteriores, com medidas de enfrentamento do novo COVID-19;

CONSIDERANDO, que as aulas presenciais no município de Guaxupé estão suspensas por tempo indeterminado, conforme Decreto n 2209/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. O regime de escalonamento de que trata o § 3º, do art. 4º, do Decreto Municipal 2.212/2020, prorrogado pelo Decreto 2.218/2020, será regulado por meio da presente Instrução Normativa em relação aos Servidores da Educação,

Parágrafo único. O escalonamento desta Instrução Normativa se aplica aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira e Operário.

Art. 2º. O expediente interno das unidades escolares municipais permanecerá 8 horas diárias.

Art. 3º. A jornada dos servidores públicos das unidades escolares municipais descritos no parágrafo único do art. 1º desta IN será cumprida presencialmente por 4 h (quatro horas) e por teletrabalho (à disposição da Prefeitura) por mais 4 h (quatro horas) de modo a completar as 8 h (oito horas) diárias.

Parágrafo único. A jornada acima descrita será executada por meio de revezamento e escalonamentos de modo a diminuir a quantidade de servidores e evitar aglomerações.

Art. 4º. Fica mantido o registro biométrico.

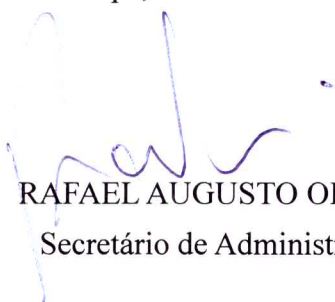


MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Art. 5º. Esta instrução normativa aplica-se apenas aos servidores das unidades escolares municipais, da Secretaria de Educação, em virtude da incompatibilidade do teletrabalho regulamentado pelo Decreto 2.216/2020.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta Data.

Guaxupé, 26 de maio de 2020.



RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração



SANDRA APARECIDA COSTA
Secretária de Educação